



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**MAIOR DESCONTO**

**FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TRANSPORTE AÉREO E RODOVIÁRIO DE CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS “PORTA A PORTA”, EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANAÍBA – CODEVASF, EM BRASÍLIA/DF.**

**FEVEREIRO /2022**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	4
4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	4
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
6. PROPOSTA .....	6
7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	7
8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS .....	8
10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	8
11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	9
12. MULTAS .....	10
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	12
15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .....	14
16. FISCALIZAÇÃO .....	15
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	15
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	16
19. MATRIZ DE RISCOS .....	16
20. CONDIÇÕES GERAIS .....	17
21. ANEXOS .....	17



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de transporte aéreo e rodoviário de cargas e encomendas expressas “porta a porta”, em âmbito nacional para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, distribuídos em 02 (dois) itens, com 01 (um) grupo, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Despachos de Encomendas e/ou Cargas, aérea nacional;	25208	Serviço
2	Despachos de Encomendas e/ou Cargas, terrestre nacional	22730	Serviço

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE LOGÍSTICO**– Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT** – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CATSER** - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG** - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização.** A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe o grupo.

Os serviços se iniciarão de acordo com a emissão da Ordem de Serviço emitida pela respectiva unidade administrativa responsável.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 3.2. Valor estimado:

Itens	Descrição	Valor estimado
1	transporte de carga e encomendas por via aérea, no sistema porta a porta, em âmbito nacional	R\$ 261.316,20
2	transporte de carga e encomendas por via rodoviário, no sistema porta a porta, em âmbito nacional	R\$ 209.502,72
	TOTAL	R\$ 470.818,92

3.3. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto (Art.7º do Decreto nº 10.024/2019)

### 4. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

- 4.1. Contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no transporte aéreo e rodoviário de carga e encomendas expressas “porta a porta”, entre a SEDE da CODEVASF, Superintendências Regionais e seus Escritórios, bem como para outros endereços indicados pela CONTRATANTE que se fizerem necessários em razão do serviço, conforme localidades/endereços em anexo II deste Termo de Referência.
- 4.2. As cargas e encomendas deverão ser retiradas pela CONTRATADA no seguinte endereço: Almoxarifado da CODEVASF, localizado na SGAN 601 NORTE, CONJUNTO I, ASA NORTE, BRASILIA/DF – CEP: 70.830-019 ou conforme demanda especificada pela CODEVASF.
- 4.3. Este contrato abrange o transporte das seguintes cargas e encomendas: material hidráulico, elétrico, mecânico, de informática e de expediente, peças, componentes, eletroeletrônicos, máquinas e equipamentos diversos, e demais objetos de propriedade ou de interesse da CODEVASF, quando solicitados pela Unidade de Serviços Auxiliares (AA/GSA/USA).
- 4.4. Cada solicitação de serviço deverá conter: as datas, os horários, os endereços de coleta e entrega, o destinatário, as quantidades, as medidas cubagem, além da descrição detalhada da carga incluindo seu peso e sua estimativa de valor, e será objeto de orçamento prévio emitido pela CONTRATADA, ficando sujeito à aprovação por parte da CODEVASF.
- 4.4.1. A área requisitante da CODEVASF à qual a carga e encomenda a ser transportada estiver subordinada administrativamente deverá fornecer previamente Documento de Comprovação Fiscal ou Propriedade dos Materiais a transportar, indicando-lhes todas as características, bem como os locais (endereços) de coleta e de destino dos bens a serem transportados, e indicar, quando for o caso, o empregado da área responsável pelo acompanhamento do serviço.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os interesses da CONTRATANTE, conforme sua demanda.
- 4.6. As cargas ou encomendas deverão ser recolhidas e entregues em domicílio, em dias úteis, no horário das 08h30 min às 12h e das 13h30min às 17h
- 4.7. Caberá a CONTRATANTE indicar os locais de recolhimento e entrega da carga e/ou encomenda, bem como, quando for o caso, determinar período diferenciado de horário para coleta/entrega.
- 4.8. As cargas e encomendas a serem transportadas serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, devidamente embaladas e endereçadas, e com os volumes revisados previamente pela própria CONTRATANTE.
- 4.9. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino e quaisquer outras que se fizerem necessárias para perfeita execução dos serviços.
- 4.10. O transporte deverá ser efetuado por via aérea ou terrestre, no sistema direto e exclusivo (porta a porta), nas seguintes modalidades: a) Despachos de Encomendas e/ou Cargas, aérea nacional; b) Despachos de Encomendas e/ou Cargas, terrestre nacional.
- 4.11. A encomenda e/ou carga será entregue pela CONTRATADA no endereço de destino determinado pela CONTRATANTE, em perfeito estado de conservação.
- 4.12. No ato de recebimento da encomenda e/ou carga, o destinatário assinará, mediante carimbo e data, o recibo de entrega e a declaração de que a encomenda e/ou carga não apresenta danos ou avarias decorrentes do transporte.
- 4.13. A declaração pré-impressa de que a encomenda e/ou carga recebida não apresenta danos ou avarias decorrentes do transporte constará do recibo de entrega, em destaque, ou em formulário anexo ao recibo de entrega.
- 4.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a administração da utilização de veículos, equipamentos, redespacho aéreo, terrestre ou fluvial, e tudo o mais que for necessário à plena execução dos serviços, sempre que tais itens forem necessários.
- 4.15. A descrição dos serviços consta da Planilha de Cotação de Preços– Anexo V deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 4.16. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 4.17. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.
- 4.18. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, para acesso ao sistema eletrônico..

5.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, nas mesmas condições das empresas nacionais, desde que tenham representação legal no Brasil (procurador), com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

### 5.3 CONSÓRCIO

5.3.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### 5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e com prévia, expressa e formal anuência da Codevasf.

5.4.2 Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a contratada deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, conforme art. 78, §1º da Lei nº 13.303/16 e art. 33, §4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

5.4.3 A contratada é, solidariamente, responsável, perante a Codevasf, pelas obrigações assumidas pelas suas subcontratadas, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

5.4.4 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação, conforme art. 78, §2º da Lei nº 13.303/16.

### 5.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## 6 PROPOSTA

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

6.4. O critério de julgamento da proposta é o MAIOR DESCONTO a ser aplicado sobre os valores estimados a seguir:

Itens	Descrição	Valor estimado	Desconto Percentual ofertado (%)
1	transporte de carga e encomendas por via aérea, no sistema porta a porta, em âmbito nacional	R\$ 261.316,20	( ___%)



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

2	transporte de carga e encomendas por via rodoviário, no sistema porta a porta, em âmbito nacional	R\$ 209.502,72	( ___%)
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 470.818,92</b>	

6.5. o desconto sobre o item 1 deve ser aplicado de forma linear sobre os valores dos subitens da tabela aérea do anexo IV.

6.6. o desconto sobre o item 2 deve ser aplicado de forma linear sobre os valores dos subitens da tabela terrestre do anexo IV.

6.7. Ao apresentar a sua proposta, o licitante deverá se atentar para a apresentação do lance com no máximo 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.8. Os valores estimados foram obtidos a partir da tabela de preços utilizada pela Codevasf para o cálculo do custo de entrega de encomendas "porta a porta" aéreo e rodoviário (anexo IV), sendo o valor total estimado de R\$ 470.818,92 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Ressalta-se que os valores da tabela são apenas referência para estabelecer o preço da proposta.

6.8.1. As taxas (valores) apresentados nas planilhas de cotação de preços (anexo V) foram calculadas incluindo todos os custos seguro, transporte, coleta e entrega do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente

6.9. Será vencedora a proposta de preço que apresentar o maior desconto para todos os itens da tabela do item 6.4.

6.9.1. O licitante deverá apresentar além do desconto, todos os custos unitários referentes às seguintes taxas: coleta, entrega, redespacho e emergência, além do ad-valorem ou seguro, conforme tabela do modelo de proposta de preço (anexo VI)

6.10. . O maior desconto ofertado na licitação incidirá sobre cada um dos preços unitários dos serviços constantes nas planilhas aérea e rodoviária do anexo IV.

6.11. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6.12. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, coleta e entrega do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

6.13. Para efeito do disposto no item acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### 7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.1.1. A quantidade exigida no item 7.2.1 deve ser no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pesos apresentados nas planilhas de preços da tabela de transporte aéreo (325 kg) e terrestre (76 kg). (Anexo V)



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

7.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.2.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2.5. A empresa a ser contratada deverá apresentar Apólices de Seguro – RCF-DC (Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga) e RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário), vigentes na data de assinatura do contrato;

## **8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 470.818,92, a preços de fevereiro/2022, conforme indicado no item 6.4.

8.2. Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho - nº 04.122.003.220.000.0001, 172108, no Estado DF, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da CODEVASF.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão realizados sempre que solicitados, conforme Ordem de serviço, por um período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 5 (cinco) anos conforme Caput do artigo 71 da Lei 13.303 de 30/06/2016.

## **10. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CODEVASF, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data final do período de adimplemento.

10.2. A contagem do prazo para pagamento, mencionado anteriormente, se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, as medições/faturas deverão ser devolvidas ou suspensas as contagens dos prazos de pagamentos até o saneamento das pendências verificadas.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou certidões negativas perante Receita Federal (Certidão Negativa de Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF/CEF), e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1 o prazo de validade;

10.4.2 a data da emissão;

10.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1 não produziu os resultados acordados;

10.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6/100)$	$I = 0,00016438$
		365	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

10.16. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. MULTAS

12.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

12.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

12.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

### Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no	01



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02
Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos.	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 12.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 12.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 12.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
- 12.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 12.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, (art. 49 do Decreto 10.024/19):

- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

13.2.1. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

13.3. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o Art. 41 da Lei 13.303/2016.

13.4. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme previsto no item 12 deste Edital;
- c) Suspensão temporária.

13.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10(dez) dias úteis para defesa.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada de garantia; faturas que estejam pendentes o pagamento ao licitante ou gerar boleto para pagamento, podendo ainda ser cobrado judicialmente.

13.7. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

13.8. A sanção de suspensão, prevista no subitem 13.4 observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da CODEVASF, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o Art. 41 da Lei 13.303/2016.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.11. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

#### **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

- 14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia:
- 14.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos a comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato

**15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 15.1. Os materiais transportados deverão ser entregues no local de destino, em perfeito estado, e serão recebidos pelo Empregado indicado na declaração que acompanha o material;
- 15.2. A aceitação dos serviços, conforme do subitem anterior, será feita mediante atestado no Conhecimento de Transporte, Solicitação do Serviço/Nota de Despacho ou documento equivalente, no destino, sendo que as notas fiscais pertinentes deverão ser atestadas mediante a apresentação deste documento.
- 15.3. A aceitação dos serviços ocorrerá em duas etapas:
- 15.3.1. Aceitação provisória, que ocorrerá quando da conclusão da entrega no destinatário.
- 15.3.2. Aceitação definitiva, que somente ocorrerá quando do aceite e processamento do correspondente documento de cobrança dos serviços executados.
- 15.4. A aceitação definitiva de qualquer dos serviços só poderá ser feita após a conclusão da aceitação provisória.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

15.5. Na constatação de qualquer falha, sujeira, dano, avaria, contaminação, perda ou furto, total ou parcial da carga e/ou encomenda transportada, ou de qualquer outra irregularidade ocorrida na prestação do serviço, a CODEVASF comunicará a ocorrência por escrito à CONTRATADA, para a sua imediata regularização, caso em que não ocorrerá a aceitação do serviço, e o correspondente pagamento ficará suspenso e subordinado à sua efetiva correção.

15.6. A aceitação provisória dos serviços, na forma dos subitens anteriores, será feita mediante atesto do Conhecimento de Transporte ou Solicitação do Serviço/Nota de Despacho, no endereço de destino.

## **16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços, será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico, responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, rigorosamente de conformidade com todas as condições do respectivo Pregão e seus anexos, e da proposta apresentada;

17.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

17.3. Atender aos chamados da CODEVASF com a máxima presteza e entregar as encomendas no menor prazo possível, sendo:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

17.3.1. Via aérea de no máximo 24 (vinte e quatro) horas nas capitais e de no máximo 72 (setenta e duas) horas no interior;

17.3.2. Via rodoviário nacional: de acordo com a tabela a seguir:

<b>Faixa de distância entre origem e destino da carga/encomenda (km)</b>	<b>Prazo máximo de entrega (dias corridos)</b>
1 a 100	02
101 a 600	03
601 a 1200	05
1201 a 2000	10
Acima de 2000	15

17.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CODEVASF, a terceiros independente de culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao respectivo Contrato, e ainda, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização e acompanhamento por parte da CODEVASF;

17.5. Colocar-se à disposição da CODEVASF os serviços que forem solicitados seja aos sábados e domingos, feriados ou nos dias úteis e em qualquer horário fora de expediente;

17.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;

17.7. Cumprir e fazer com que cumpram seus prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusivamente responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

17.8. Adotar todos os critérios de segurança para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17.9. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.10. Entregar as encomendas solicitadas nos locais indicados pela CODEVASF em horário comercial e ainda, colocar a disposição da CONTRATANTE sistema de rastreamento de encomendas;

17.11. O transporte poderá ser efetuado para outros locais em âmbito nacional, além dos endereços das referidas SEDE, Superintendências Regionais e Escritórios, constantes do Anexo II;

17.12. Resolver qualquer problema que venham a surgir, relacionados com o transporte de cargas e encomendas;

17.13. Receber e providenciar os despachos de cargas por via aérea e rodoviário nos locais indicados, ficando sob sua responsabilidade o extravio e, nesse caso, sujeitando-se às penalidades previstas;

17.14. Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização expressa da CONTRATANTE;

17.15. Fornecer, quando solicitado, à CONTRATANTE relatórios operacionais discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, como também os resultados acumulados no ano das ocorrências, por tipo de serviços;

17.16. Repassar exclusivamente à CONTRATANTE, todos os descontos, benefícios e cortesias nos transportes de encomendas;

17.17. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

17.18. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato;

17.19. Assinar o Contrato até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

17.20. Cobrar a taxa de emergência somente quando a solicitação de "URGÊNCIA" for efetuada e justificada por agente da CODEVASF, que deverá ser devidamente identificado com nome completo e matrícula funcional na Solicitação de Serviço/Nota de Despacho ou documento equivalente;

17.21. O prazo de URGÊNCIA do item anterior será no máximo de 12 horas, a contar da coleta;



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

17.22. Justificar por escrito, a hipótese de não ser possível o cumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 17.3.1. e 17.3.2., descrevendo detalhadamente os fatos, ficando a critério da CONTRATANTE, aceitar ou não;

17.23. Despachar, sempre que solicitado, as encomendas em malote separado, inclusive procedendo ao lacre na presença de servidor da CONTRATANTE;

17.24. Em todas as encomendas a CONTRATADA deve levar a Solicitação de Serviço/Nota de Despacho ou documento correspondente devidamente preenchido;

17.25. Indicar representante para servir como agente da CONTRATADA, informando os números do telefone celular e fixo, bem como o endereço de correio eletrônico, para contato sempre que necessário, inclusive nos horários fora do expediente;

17.26. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, caixas tipo HP, para embalagem dos volumes a serem despachados, conforme descrição constante do anexo III. e quantitativos estimados a seguir:

MATERIAL	CAIXAS		
	COD. HP-29	COD. HP-44	COD. HP-46
QUANTIDADE/ UNIDADE	40	40	40

17.27. A CONTRATANTE, ao seu critério, poderá exigir que os malotes e lacres lhes sejam apresentados com antecedência para aferição da segurança.

17.28. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.29. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

17.30. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

18.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

18.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

18.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

18.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

18.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

18.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

18.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **19. MATRIZ DE RISCO**

19.1. A matriz de risco está apresentada no anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

19.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

- 19.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 19.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 19.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 19.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 19.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 19.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 19.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

20.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## **21. ANEXOS**

21.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Localidades/Endereços da CODEVASF
- Anexo III – Material de Embalagem
- Anexo IV – Tabela de Referência Aéreo e Rodoviário
- Anexo V – Planilha de Cotação de Preços
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo VII – Matriz de Riscos

**Assinado eletronicamente**

**Hyses de Cássia Queiroz Pinheiro**

Chefe substituta - Unidade de Serviços Auxiliares  
Responsável pelo Termo de Referência

De acordo.

**Assinado eletronicamente**

**Jackson Costa Coelho**

Gerente - Gerência de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares

De acordo.

**Assinado eletronicamente**

**Lucas Felipe de Oliveira**

Gerente-Executivo - Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

## ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade:** Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

### Justificativas:

#### Da necessidade da contratação:

A CODEVASF não dispõe de serviço próprio de transporte aéreo e rodoviário de cargas e encomendas expressas “porta a porta”, situação que obriga a terceirização de tal serviço, de forma a suprir suas necessidades de uso de tal modalidade de transporte, como alternativa viável e segura a facilitar e agilizar o transporte de suas cargas e encomendas realizadas entre a SEDE da CODEVASF, em Brasília/DF, suas Superintendências Regionais e Escritórios de Apoio Locais (anexo II).

É imprescindível para este serviço uma única empresa prestadora para que se alcance mais economia, rapidez de transporte nas cargas e encomendas, segurança, e também, presteza e centralização no atendimento das demandas.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comum, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto nº 1.024, 20 de setembro de 2019.

Os serviços contratados serão de natureza continuada, sem mão de obra exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

#### Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico considerando que se trata de serviço comum e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

#### Da participação de ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação conforme legislação vigente.

#### Permite Participação de Consórcios:

Não será permitida a participação de consórcio.

#### Permite Subcontratação:



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

- Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e com prévia, expressa e formal anuência da Codevasf.
- Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a contratada deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, conforme art. 78, §1º da Lei nº 13.303/16 e art. 33, §4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- A contratada é, solidariamente, responsável, perante a Codevasf, pelas obrigações assumidas pelas suas subcontratadas, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.
- É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação, conforme art. 78, §2º da Lei nº 13.303/16.

**Garantia de Execução (caução):**

- Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- A Garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

- A garantia somente será liberada uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados, bem como, a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG n° 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
- Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- Será considerada extinta a garantia:
  - . com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - . no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

**Justificativa para as exigências contidas no item 7.1**

A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é complexa, pois envolve uma logística de transporte capaz de abranger todo o território nacional e que, portanto no sentido de bem zelar pelo gasto público e preservar os materiais e equipamentos a serem enviados, não pode a Codevasf se eximir de tal exigência, pois diferente poderia abrir espaço para que empresas ou profissionais sem a qualificação necessária fossem vencedoras do certame e depois simplesmente não conseguissem cumprir o contrato ou ainda executassem o serviço de tal forma insatisfatória, acarretando desta maneira prejuízo aos cofres públicos e aos serviços a serem prestados.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

ANEXO II

**LOCALIDADES/ENDEREÇOS DA CODEVASF**

**Sede**

**Endereço:** SGAN 601, Conjunto I, Asa Norte

**CEP:** 70.830-019, Brasília - DF

**Fone:** (061) 2028-4484

**Fax:** (061) 2028-4481

**1ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Av. Geraldo de Athayde, Nº 483 - Bairro São João

**CEP:** 39.400-292, Montes Claros - MG

**Fone:** (038) 2104-7865 / 2104-7866 / 2104-7869

**Fax:** (038) 2104-7868

**2ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Av. Manoel Novaes, S/Nº - Centro

**CEP:** 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA

**Fone:** (077) 3481-8000

**Fax:** (077) 3481-4018

**3ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Rua Presidente Dutra, Nº 160

**CEP:** 56.300-000, Petrolina - PE

**Fone:** (087) 3866-7702

**Fax:** (087) 3866-7770

**4ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Av. Beira Mar, Nº 2150 - Bairro Jardim

**CEP:** 49.00-000, Aracajú - SE

**Fone:** (079) 3226-8812

**Fax:** (079) 3226-8851

**5ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Rua Castro Alves, S/Nº - Bairro Santa Luzia

**CEP:** 57.200-000, Penedo - AL

**Fone:** (082) 3551-2265

**Fax:** (082) 3551-2159

**6ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Av. Comissão do Vale do São Francisco, S/Nº - Bairro Piranga

**CEP:** 48.900-000, Juazeiro - BA

**Fone:** (074) 3614.6200

**Fax:** (074) 3611-3891

**7ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Rua Taumaturgo de Azevedo, Nº 2315 Bloco 2 - Sala 201 - Centro

**CEP:** 64.001-340, Teresina - PI



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

**Fone:** (086) 3215-0140

**Fax:** (086) 3221-0940

**8ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Av. Alexandre de Moura, Nº 25 - Centro

**CEP:** 65.025-470, São Luís - MA

**Fone:** (98) 3198-1300

**9ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Rua 82, esquina com rua 83, nº 179 - Setor Sul. Goiânia/GO

**CEP:** 74083-010

**Telefone:** (61) 99174-7694

**10ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Unitins - Campus Graciosa. Quadra 109 Norte, Avenida NS 15, Lote 09 - Plano Diretor Norte. Palmas/TO

**CEP:** 77001-090

**11ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Avenida Manoel da Nóbrega, nº 1029 - Bairro Jesus de Nazaré. Macapá/AP

**CEP:** 68900-062

**12ª Superintendência Regional**

**Endereço:** Rua Esplanada Silva Jardim, 171 - Ribeira. Natal/RN

**CEP:** 68900-062

**Escritório de representação em Belo Horizonte/MG**

**Endereço:** Rua Carijós, 150 – 10º andar – Centro.

**CEP:** 30.120-600

**Fone:** (31) 3271-5173

**Escritório de representação em Salvador/BA**

**Endereço:** Av. Ulisses Guimarães, 630. Ed. DNOCS – 2º andar

**CEP:** 41.213-000

**Fone:** (71) 3231-2000

**Escritório de representação em Recife/PE**

**Endereço:** Praça João Gonçalves, S/N Ed. Sudene, 1º andar, sala 25, Ala sul

**Bairro:** Iputinga

**CEP:** 50.670-500

**Fone:** (81) 3271-0444

**Escritório de Apoio Técnico de Guanambi (BA)**

**Endereço:** Av. Deolinda Martins, 166 – Santo Antônio. Guanambi/BA



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

**CEP:** 46430-000

**Telefones:** (77) 3451-1011 / (77) 3451-4067 / (77) 3451-5614

**Escritório de Apoio Técnico de Irecê (BA)**

**Endereço:** Rua São Francisco, s/n. Irecê/BA

**CEP:** 44900-000

**Telefones:** (74) 3641-3648 / (74) 3641-3282

**Escritório de Apoio Técnico de Propriá (SE)**

**Endereço:** Praça Fausto Cardoso, 09. Propriá/SE

**CEP:** 49900-000

**Telefone:** (79) 3322-1171

**Escritório de Apoio Técnico de Oeiras (PI)**

**Endereço:** Rua André Holanda, 368-A – Centro. Oeiras/PI

**CEP:** 64500-000

**Telefone:** (89) 3462-1214

**Escritório de Apoio Técnico de Parnaíba (PI)**

**Endereço:** Rua Tabajara, 1557, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba/PI

**CEP:** 64202-205

**Telefone:** (86) 3322-4034



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

ANEXO III

**MATERIAL DE EMBALAGEM (CAIXAS)**

1 CAIXAS:



Descrição das caixas:

- 1 Caixa de papelão onda simples (Cod.HP-29) 36 cm Alt X 33 cm Larg X 46 cm comp.
- 2 Caixa de papelão onda simples (Cod.HP-29) 36 cm Alt X 33 cm Larg X 46 cm comp.
- 3 Caixa de papelão onda dupla (Cod . HP 44) 51 cm Alt X 48 cm Larg X 54 cm comp.
- 4 Caixa de papelão onda dupla (Cod. HP 46) 30 cm de Alt X 38 cm Larg X 59 cm de comp.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

## ANEXO IV

## TABELA DE REFERÊNCIA AÉREO E RODOVIÁRIO

## 1. TABELA RODOVIÁRIO:

ITEM	De (km)	Até (km)	R\$/t	Até 10 Kg	Até 20 kg	Até 30 kg	Até 50 kg	Até 70 kg	Até 100 kg	R\$/kg
1	1	50	1000,13	87,44	115,31	146,95	177,68	202,54	157,45	1,03
2	51	100	1036,85	88,13	116,30	148,18	179,32	204,55	161,15	1,06
3	101	150	1077,64	93,91	117,49	149,72	181,39	206,95	243,11	1,10
4	151	200	1115,41	94,66	118,75	151,33	183,53	209,48	246,55	1,15
5	201	250	1170,23	95,45	117,94	153,76	186,77	213,19	251,30	1,21
6	251	300	1227,29	96,25	122,67	156,26	190,12	217,04	256,30	1,28
7	301	350	1284,43	97,04	124,78	160,42	193,61	221,06	261,49	1,31
8	351	400	1106,59	97,83	126,92	161,57	197,26	225,27	266,94	1,46
9	401	450	1161,34	99,56	134,71	167,35	201,29	235,22	285,17	1,58
10	451	500	1464,53	104,72	145,42	177,30	213,43	245,77	291,92	1,66
11	501	550	1550,27	107,26	150,55	182,95	220,55	254,16	302,42	1,76
12	551	600	1574,21	108,40	152,51	185,15	223,24	257,31	306,31	1,82
13	601	650	1605,71	109,89	154,67	187,58	226,24	260,77	310,59	1,87
14	651	700	1637,37	111,37	156,89	190,06	229,27	264,31	314,95	1,93
15	701	750	1660,25	111,89	158,81	192,26	231,97	267,48	318,89	1,98
16	751	800	1686,89	114,52	160,67	194,36	234,58	270,54	322,70	2,02
17	801	850	1716,52	115,74	162,77	196,76	237,55	274,00	326,97	2,05
18	851	900	1758,49	117,41	166,41	200,72	242,35	279,41	333,67	2,14
19	901	950	1689,93	119,63	168,32	202,90	245,05	282,62	337,64	2,18
20	951	1000	1725,95	120,94	170,32	205,16	247,88	285,97	341,78	2,23
21	1001	1100	1819,87	124,04	174,53	210,02	254,14	293,58	351,45	2,32
22	1101	1200	1865,70	125,75	176,94	212,78	257,60	297,70	356,56	2,39
23	1201	1300	2226,46	128,50	181,22	217,48	263,34	304,24	364,68	2,47
24	1301	1400	2262,29	136,58	183,80	220,45	267,03	308,63	364,97	2,54
25	1401	1500	2297,07	137,61	185,56	222,84	270,11	317,05	380,88	2,68
26	1501	1600	2370,87	152,06	193,79	237,55	286,58	335,50	401,99	2,81
27	1601	1700	2406,94	162,79	213,16	251,96	302,08	352,26	420,46	2,88
28	1701	1800	2443,12	177,79	229,34	268,81	320,08	371,57	441,50	2,97
29	1801	1900	2497,16	201,28	256,57	296,91	351,14	404,57	477,50	3,13
30	1901	2000	2531,86	218,16	281,68	314,48	369,04	433,51	507,20	3,17
31	2001	2200	2625,93	221,60	286,24	319,61	375,68	441,65	517,48	3,28
32	2201	2400	2670,89	232,07	289,04	322,74	379,60	446,36	523,37	2,83
33	2401	2600	2721,28	234,14	291,69	325,71	383,35	450,90	529,04	2,90
34	2601	2800	2812,25	237,60	296,17	330,77	389,92	458,95	539,23	3,02
35	2801	3000	2857,63	239,69	298,85	344,48	393,70	463,50	544,93	3,10
36	3001	3200	3208,84	243,25	303,46	338,98	400,43	471,74	555,35	3,69
37	3201	3400	3995,89	245,43	306,22	342,05	404,32	476,42	561,20	3,76
38	3401	3600	3305,99	247,61	309,17	345,40	408,73	479,99	568,12	3,83
39	3601	3800	3356,93	255,42	312,73	349,87	414,79	487,76	578,39	3,94
40	3801	4000	3402,83	259,09	316,35	354,38	420,98	495,76	588,96	4,07
41	4001	4200	3453,98	262,30	321,48	360,63	429,66	510,77	609,25	4,30
42	4201	4400	3505,27	264,78	325,30	365,45	436,28	519,53	620,91	3,64



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

43	4401	4600	3551,47	269,35	329,17	370,35	443,07	528,53	632,93	3,69
44	4601	4800	3602,95	275,02	338,31	380,59	454,01	543,06	650,56	3,78
45	4801	5000	3654,54	283,09	347,83	391,23	458,08	558,11	668,83	3,83
46	5001	5200	3701,07	291,46	357,75	402,32	481,10	573,77	687,83	4,75
47	5201	5400	3782,36	302,49	370,60	416,41	497,81	593,30	711,52	4,82
48	5401	5600	3860,41	314,05	384,01	431,15	515,27	613,67	736,27	4,93
49	5601	5800	3945,69	326,12	398,07	446,54	533,54	634,97	755,87	5,04
50	5801	6000	4033,10	338,74	412,74	462,65	552,60	657,20	789,03	5,15

**2. TABELA AÉREA**

ORIGEM: BSB		Tarifa mínima	Até 25 Kg	25,01 à 300 Kg	Acima de 300 Kg
<b>DESTINOS</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AC</b>	<b>RBR</b>	257,70	42,53	35,0	25,41
<b>AL</b>	<b>MCZ</b>	180,48	21,05	15,9	15,93
<b>AM</b>	<b>MAO</b>	180,48	36,42	30,2	21,90
<b>AP</b>	<b>MCP</b>	179,21	36,75	30,4	22,20
<b>BA</b>	<b>SSA</b>	180,48	36,26	15,9	15,93
<b>CE</b>	<b>FOR</b>	180,48	22,61	18,4	18,42
<b>ES</b>	<b>VIX</b>	131,69	15,93	14,4	14,48
<b>GO</b>	<b>GYN</b>	131,69	13,22	13,2	13,22
<b>MA</b>	<b>SLZ</b>	180,48	22,28	18,4	18,42
<b>MG</b>	<b>PLU</b>	132,78	14,48	14,4	14,48
<b>MS</b>	<b>CGR</b>	133,38	16,47	14,4	14,48
<b>MT</b>	<b>CGB</b>	133,38	22,52	18,5	14,48
<b>PA</b>	<b>BEL</b>	180,48	31,79	26,2	18,42
<b>PB</b>	<b>JPA</b>	180,48	22,53	18,4	18,42
<b>PE</b>	<b>REC</b>	180,48	22,67	18,4	18,42
<b>PI</b>	<b>THE</b>	180,48	19,52	15,9	15,93
<b>PR</b>	<b>CWB</b>	180,48	25,82	20,0	15,93
<b>RJ</b>	<b>GIG</b>	133,38	15,36	14,4	14,48
<b>RN</b>	<b>NAT</b>	194,42	25,31	19,2	18,42
<b>RO</b>	<b>PVH</b>	194,42	39,05	31,8	22,76
<b>RR</b>	<b>BVB</b>	268,14	38,72	31,8	23,43



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

<b>RS</b>	<b>POA</b>	180,48	36,51	29,1	21,21
<b>SC</b>	<b>FLN</b>	179,21	31,46	24,8	18,17
<b>SE</b>	<b>AJU</b>	179,21	19,32	15,9	15,93
<b>SP</b>	<b>CGH</b>	133,38	15,09	14,4	14,48
<b>TO</b>	<b>PMW</b>	133,38	18,20	15,5	13,22



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

## ANEXO V

## PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(PROPOSTA DE PREÇOS)

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - Item 1 - Transporte aéreo porta a porta													
BSB	DF	Tarifa mínima (R\$)	<= 10KG	Até 25,00 Kg (R\$)	Até 25 Kg	25 Kg à 300 Kg (R\$)	25 à 300	Acima de 300 Kg (R\$)	Planilha de cálculo estimado para o serviço				
									Valor peso	Até 10 kg	Até 25kg	25 a 300kg	
AL	MCZ	R\$ 180,48	5,00	R\$ 21,05	15,00	R\$ 15,99	30,00	15,93	Valor peso	902,40	315,75	479,70	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 1.967,85
AP	MCP	R\$ 179,21	5,00	R\$ 36,75	15,00	R\$ 30,45	30,00	22,20	Valor peso	896,05	551,25	913,50	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 2.630,80
BA	SSA	R\$ 180,48	5,00	R\$ 36,26	15,00	R\$ 15,93	30,00	15,93	Valor peso	902,40	543,90	477,90	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 2.194,20
CE	FOR	R\$ 180,48	5,00	R\$ 22,61	15,00	R\$ 18,42	30,00	18,42	Valor peso	902,40	339,15	552,60	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 2.064,15
GO	GYN	R\$ 131,69	5,00	R\$ 13,22	15,00	R\$ 13,22	30,00	13,22	Valor peso	658,45	198,30	396,60	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 1.523,35
MA	SLZ	R\$ 180,48	5,00	R\$ 22,28	15,00	R\$ 18,42	30,00	18,42	Valor peso	902,40	334,20	552,60	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 2.059,20
MG	PLU	R\$ 132,78	5,00	R\$ 14,48	15,00	R\$ 14,48	30,00	14,48	Valor peso	663,90	217,20	434,40	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 1.585,50
PI	THE	R\$ 180,48	5,00	R\$ 19,52	15,00	R\$ 15,93	30,00	15,93	Valor peso	902,40	292,80	477,90	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 1.943,10
RN	NAT	R\$ 194,42	5,00	R\$ 25,31	15,00	R\$ 19,23	30,00	18,42	Valor peso	972,10	379,65	576,90	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 2.198,65
SE	AJU	R\$ 179,21	5,00	R\$ 19,32	15,00	R\$ 15,93	30,00	15,93	Valor peso	896,05	289,80	477,90	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 1.933,75
TO	PMW	R\$ 133,38	5,00	R\$ 18,20	15,00	R\$ 15,53	30,00	13,22	Valor peso	666,90	273,00	465,90	
									Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	
													R\$ 1.675,80
<b>TOTAL KG</b>			55,00		90,00		180,00	325,00					
										<b>Valor deste item/serviço mês</b>		R\$	21.776,35
										<b>Valor deste item/serviço anual</b>		R\$	261.316,20
										<b>Desconto a ser aplicado pela empresa</b>			0,00%
<b>Taxa de Coleta</b>		R\$ 45,00											
<b>Taxa de Entrega</b>		R\$ 45,00											
<b>Taxa Adm SEFAZ</b>		R\$ 36,97											R\$ -
										<b>Valor final deste item/serviço anual</b>		R\$	261.316,20



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico**

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - Item 2 - Transporte rodoviário porta a porta																
Brasília	DF	Distância (KM)			até 10KG (R\$)	Até 20 Kg (R\$)	Até 30Kg (R\$)	até 50 Kg (R\$)	até 70 Kg (R\$)	até 100 Kg (R\$)	Ad valorem (%)	Planilha de cálculo estimado para o serviço				
					Quantidade								Valor peso			
Mones Claros	MG	642			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 219,78	R\$ 309,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	109,89	154,67	187,58	226,24	260,77	310,59	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Bom Jesus da Lapa	BA	671			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 223,78	R\$ 317,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	111,89	158,81	192,26	231,97	267,48	318,89	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Petrolina	PE	1593			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 304,12	R\$ 387,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	152,06	193,76	237,55	286,58	335,50	401,99	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Aracaju	SE	1717			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 325,58	R\$ 426,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	162,79	213,16	251,96	302,08	352,26	420,46	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Penedo	AL	1848			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 402,56	R\$ 513,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	201,28	256,57	296,91	351,14	404,57	477,50	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Juazeiro	BA	1514			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 304,12	R\$ 387,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	152,06	193,79	237,55	286,58	335,50	401,99	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Teresina	PI	1680			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 325,58	R\$ 426,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	162,79	213,16	251,96	302,08	352,26	420,46	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Goiânia	GO	205			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 190,90	R\$ 235,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	95,45	117,94	153,76	186,77	213,19	251,30	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Palmas	TO	857			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 234,82	R\$ 332,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	117,41	166,41	200,72	242,35	279,41	333,67	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Macapá	AP	2499			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 468,28	R\$ 583,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	234,14	291,69	325,71	383,35	450,90	529,04	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Natal	RN	2477			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 468,28	R\$ 583,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	234,14	291,69	325,71	383,35	450,90	529,04	Coleta/entrega	90,00	90,00	90,00	90,00
Belo Horizonte	MG	736			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 223,78	R\$ 317,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	111,89	158,81	192,26	231,97	267,48	318,89	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Salvador	BA	1448			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 275,22	R\$ 371,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	137,61	185,56	222,84	270,11	317,05	380,88	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Recife	PE	2120			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 443,20	R\$ 572,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	221,60	286,24	319,61	375,68	441,65	517,48	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Guanambi	BA	815			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 231,48	R\$ 325,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	115,74	162,77	196,76	237,55	274,00	326,97	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Irecê	BA	1136			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 251,50	R\$ 353,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	125,75	176,94	212,78	257,60	297,70	356,56	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Propriá	SE	1717			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 355,58	R\$ 458,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	177,79	229,34	268,81	320,08	371,57	441,50	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Oeiras	PI	1547			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 304,12	R\$ 387,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	152,06	193,79	237,55	286,58	335,50	401,99	Coleta/entrega	90,00	90,00		
Parnaíba	PI	2005			2,00	2,00						Valor peso	R\$ 443,20	R\$ 572,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					Taxa	221,60	286,24	319,61	375,68	441,65	517,48	Coleta/entrega	90,00	90,00		
					Peso	38,00	38,00	-	-	-						
					Peso Total (quilogramas)				76,00							R\$ 17.458,56
																R\$ 209.502,72
																0,00%
																R\$ -
																R\$ 209.502,72



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

## ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, propõe prestar os serviços estipulados no Edital, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, utilizando o percentual de desconto de \_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) sobre os preços da tabela abaixo:

Itens	Descrição	Valor estimado	Desconto ofertado (%)	Percentual
1	transporte de carga e encomendas por via aérea, no sistema porta a porta, em âmbito nacional	R\$ 261.316,20	( ____%)	
2	transporte de carga e encomendas por via rodoviário, no sistema porta a porta, em âmbito nacional	R\$ 209.502,72	( ____%)	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 470.818,92</b>		

<b>Taxa de serviços COMPLEMENTARES para transporte aéreo</b>	
<b>Taxa de serviços para transporte aéreo</b>	<b>Valor estimado</b>
Taxa de coleta até 10 kg	
Taxa de coleta – excedente por kg	
Taxa de entrega até 10 kg	
Taxa de entrega – excedente por kg	
Taxa de redespacho até 10 kg	
Taxa de redespacho – excedente por kg	
Taxa de emergência até 10 kg	
Taxa de emergência – excedente por kg	
Ad-valorem ou seguro (sobre o valor da mercadoria - %)	

Declarar em Notas explicativas:

- Os descontos ofertados estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
- Declarar estar em pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como, todas as obrigações especificadas em contrato.
- O valor total da proposta por extenso deve corresponder àquele indicado como custo total, e deve incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos, seguros, frete, embalagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- Desconto aplicado sobre todos os itens do Anexo IV do Termo de Referência, exceto sobre as taxas de seguro (ad-valorem).

Cidade – (UF), .....de.....de 2022.

**NOME/ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**  
**CPF**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

## ANEXO VII

**MATRIZ DE RISCOS**

RISCO 1 – Planejamento – Atraso na contratação do objeto			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
<b>Média</b>	<b>2</b>	Indisponibilidade do serviço	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsáveis
1- Mitigação	Ajustar cronograma processual para compensar eventuais atrasos.		Área Técnica, Assessoria Jurídica e Secretaria de Licitações

RISCO 2 – Termo de Referência			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
<b>Média</b>	<b>2</b>	Estimativa de preços inadequada.	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsáveis
1- Mitigação	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço		Área Técnica

RISCO 3 – Licitação deserta			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
<b>Baixa</b>	<b>1</b>	Não realizar a contratação	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

1- Mitigação	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar e verificar se os serviços que elas prestam são compatíveis com o Termo de Referência.	Secretaria de Licitações
2- Mitigação	Entrar em contato com as empresas com possibilidade de participar para informá-las sobre a abertura do pregão.	Secretaria de Licitações

RISCO 4 – Seleção do Fornecedor			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
<b>Média</b>	<b>2</b>	Contratação de empresa incapaz de executar a avença.	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsáveis
1- Mitigação	Consulta pública previamente à publicação do edital de convocação, para validação dos termos da contratação.		Área Técnica

RISCO 5 - Gestão do Contrato			
Probabilidade	ID	Dano	Impacto
<b>Baixa</b>	<b>1</b>	Atraso no início da realização dos serviços.	Médio
ID	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1- Mitigação	Entrar em contato com os representantes da empresa para		Área Técnica



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

	acelerar assinatura de contrato.		
2- Mitigação	Aplicar penalidade prevista em contrato.		Área Técnica
<b>Probabilidade</b>	<b>ID</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<b>Baixa</b>	<b>1</b>	Inexecução do serviço	Médio
<b>ID</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1- Mitigação	Contratação de empresa incapaz de executar o contrato, para garantir o cumprimento do edital será aplicada penalidade prevista em contrato		Área Técnica

<b>RISCO 6 – Fiscalização do Contrato</b>			
<b>Probabilidade</b>	<b>ID</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<b>Média</b>	<b>2</b>	Inadimplência da contratada.	Alto
<b>ID</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsáveis</b>
1- Mitigação	Incluir no Termo de Referência cláusulas que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		Área Técnica
2 - Mitigação	Aplicar penalidade prevista em contrato.		Área Técnica